**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021.**

***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

 A Câmara Municipal de Estiva no uso de suas atribuições legais e regimentais aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O reajuste do vale-alimentação dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Estiva, instituído pela Lei Municipal nº 1.178/2008 será de 9,09% (nove, vírgula zero nove por cento).

**Art. 2º.** Os recursos para implementação e execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, ficando o mesmo, autorizado a proceder às alterações necessárias no mesmo.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º março de 2021.

Estiva, MG, 08 de março de 2021.

**VER. PAULO DONIZETI NUNES**

Presidente

**VERª. VANI RIBEIRO DA SILVA CAMPOS CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

Vice-Presidente Secretário

**JUSTIFICATIVA**

O reajuste proposto nesta Resolução, já autorizado por lei específica desde o ano de 2008, configura um direito assegurado aos servidores do Legislativo Municipal, sem natureza salarial, de caráter indenizatório. Sua revisão anual tem por fim mitigar os efeitos das percas inflacionárias dos últimos anos e garantir o poder aquisitivo deste benefício. Frise-se por oportuno que no exercício anterior de 2019 não houve reajuste do benefício em tela.

Estiva, MG, 08 de março de 2021.

**VER. PAULO DONIZETI NUNES**

Presidente

**VERª. VANI RIBEIRO DA SILVA CAMPOS CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

Vice-Presidente Secretário